

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PORTARIA Nº 119/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Ambiental Municipal de Operação (LAO).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 591/2013, que estabelece a Política de Meio Ambiente do Município de Teodoro Sampaio/BA, e considerando o teor do Parecer Técnico, elaborado por técnica ambiental do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC) do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão (CDS Portal do Sertão), que consta no processo administrativo nº TEODOROSAMPAIO/LO – 2017-01,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Municipal de Operação (LAO), válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à CIDADE AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.068.769/0001-00, com sede na Rodovia BA-515, Km 6, s/n, Centro, CEP: 44.280-000, Teodoro Sampaio/BA, **para operação do empreendimento de posto de venda de gasolina e outros combustíveis, com área total de 6.000m², sendo 916,26m² de área construída, sob as coordenadas geográficas S 11°52'29,9" e W 38°45'48,5", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:**

- I** – Elaborar e apresentar projeto para captação, armazenamento e utilização da água da chuva, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- II** – Executar projeto para captação, armazenamento e utilização de água da chuva, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- III** – Detalhar e executar as ações proposta no Programa de Educação Ambiental, no período de vigência da licença;
- IV** – Verificar e manter em condições adequadas de funcionamento as canaletas de drenagem da área de abastecimento, no período de vigência da licença;
- V** – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndio, mediante aprovação da autoridade competente, no período de vigência da licença;
- VI** – Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos órgãos ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto, no período de vigência da licença;
- VII** – Manter em condições adequadas de funcionamento a caixa separadora de óleos e graxas, bem como apresentar sempre que solicitado, a comprovação da destinação adequada dos óleos e graxas retidos, no período de vigência da licença;
- VIII** – Apresentar ao órgão ambiental do município, a cada 12 (doze) meses, um relatório de monitoramento dos resíduos perigosos gerados no empreendimento, contendo a quantidade gerada e a destinação adotada para os mesmos, no período de vigência da licença.

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Art. 2º. Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 591/2013, que estabelece a Política de Meio Ambiente do Município de Teodoro Sampaio/BA.

Art. 3º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Município de Teodoro Sampaio/BA, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito estadual ou federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio/BA, 19 de outubro de 2017.


JOSE ALVES DA CRUZ
Prefeito


ERIVALTINHO DIAS DE JESUS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente